



(25 de outubro de 1.984.)

Dispõe Autoriza permuta de área
e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a permutar a -
área "A" de sua propriedade com a área "B" de propriedade de FIR-
MIANO PACHECO.

ARTIGO 2º - As áreas tratadas no artigo 1º serão assim descri-
ta:

ÁREA "A"

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras.

ÁREA: 1.589,35 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M12 localizado na lateral
esquerda da S.P.-332 Estrada Velha de Cam-
pinas no sentido de quem vai de Caieiras para Jundiaí, e segue com
rumo NW 77º50'11" por uma distância de 14,83m até o marco M8. Daí-
segue com rumo de NW 77º50'11" por uma distância de 41,60 m até o
marco M7. Daí segue com rumo de NW 84º00'31" por uma distância de
26,79 m até o marco M6. Daí segue com um rumo de NW 86º59'14" por
uma distância de 8,79 m até o marco M5. Daí segue com rumo de NW -
89º06'12" por uma distância de 9,26 m até o marco M4. Daí segue -
com rumo de SW 84º39'37" por uma distância de 30,22 m até o marco-
M3. Daí segue com um rumo de SW 67º47'07" por uma distância de -
13,02 m até o marco M2, confrontando entre os marcos M12 e M2 com-
o Sistema de Lazer (não invadido). Do marco M2 deflete à esquerda
e segue com um rumo de SE 16º34'38" por uma distância de 9,93 m a
até o marco M18, confrontando, com a Viela ali existente. Daí defle-
te à esquerda e segue por uma distância de 11,00 m até o marco M17,
confrontando neste alinhamento com o lote 1 da quadra 20 de propri-
edade de Pacheco & Filhos Ltda, e com a Viela existente em projeto.
Daí deflete à direita, e segue com uma distância de 24,00 m até o
marco M16. Daí deflete à direita com uma distância de 46,60 m até-
o marco M15. Daí deflete à direita e segue com uma distância de-
46,00 m até o marco M14, confrontando do marco M17 ao marco M14 -
com os lotes de nº 10 ao lote nº 1 da quadra 21, de propriedade de
Pacheco & Filhos Ltda. Do marco M14, deflete à direita e segue com
um rumo de SW 13º14'20" por uma distância de 23,50 m até o marco -
-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

-2-

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 5 8 2

(25 de outubro de 1.984)

M9, localizado entre o Sistema de Lazer (área B) lote 1 da quadra 21 e Avenida João Pacheco. Do marco M9 deflete à esquerda com um rumo de SE 76º24'22" por uma distância de 7,44 m até o marco M10, confrontando nesse alinhamento com a Avenida João Pacheco. Do marco M10, deflete em desenvolvimento de curva à esquerda por 14,85 m até o marco M11, fazendo esquina entre a Avenida João Pacheco e a S.P. 332 Estrada Velha de Campinas. Do marco M11, segue com rumo de NE 0926'09" por uma distância de 24,79 m até o marco M12, início desta descrição confrontando neste último alinhamento com a Estrada Velha de Campinas, perfazendo uma área total de 1.589,35 m².

ÁREA "B"

PROPRIETÁRIO: FIRMIANO PACHECO

ÁREA: 1.610,00 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: A área B de 1.610,00 m² compreende os lotes 8,9,10,11 e 12 da Quadra 7 do loteamento Vila São João e são assim descritos: lote nº 8, com área de 300 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 05. Da frente aos fundos mede de ambos os lados 30,00 metros, em divisa com os lotes nºs 07 e 09. Nos fundos mede 10,00 metros em divisa com o lote nº 14, todos da mesma quadra, encerrando o perímetro descrito. O lote nº 09, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 05. Da frente aos fundos mede ambos os lados 30,00 metros em divisa com os lotes nºs 08 e 10. Nos fundos mede 10,00 metros em divisa com os lotes nºs 13 e 14, todos da mesma quadra, encerrando o perímetro descrito. O lote 10, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 05. Da frente aos fundos mede de ambos os lados 30,00 metros, em divisa com os lotes nºs 09 e 11. Nos fundos mede 10,00 metros em divisa com o lote nº 13 todos da mesma quadra, encerrando o perímetro descrito. O lote nº 11, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 05. Da frente aos fundos mede de ambos os lados 30,00 metros em divisa com os lotes nºs 10 e 12.

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

LEI Nº 1582

(25 de outubro de 1.984)

Nos fundos mede 10,00 metros em divisa com o lote nº 13, todos da mesma quadra, encerrando o perímetro descrito. O lote 12, com a área de 410,00 metros quadrados medindo em um alinhamento de 16,50 metros e em outro alinhamento em curva de concordância mede mais - 12,50 m de frente para a Rua 05. Da frente aos fundos de um lado - mede 30,00 metros em divisa com o lote nº 11, da mesma quadra e do outro lado mede 28,50 metros em divisa com a Rua 02. Nos fundos mede 0,50 metros em divisa com o lote nº 13, da mesma quadra, encerrando o perímetro descrito.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a permuta autorizada pela presente Lei correrão a cargo do Sr. FIRMIANO PACHECO.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de outubro de 1984.



NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.